Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 004 DE 23 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - CAE, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINNUN PARA OS ANOS DE 2020/2021 NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - CONDEMA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO OS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS VINCULADOS À PASTA, PARA QUE SE APRESENTEM, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2021, NA RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO OU NÚCLEO ESCOLAR PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES LIGADAS AO CARGO PÚBLICO EFETIVO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PORTARIA Nº 004 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escola – CAE, do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, e dá outras providências."

O prefeito do Município de Érico Cardoso, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o Art. 94, inciso VI, da Lei estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "C", e Art. 58, inciso I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução FNDE/CD nº 032, de 10 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as predisposições da Resolução FNDE/CD nº 038, de 16 de julho de 2009, e suas alterações;

CONSIDERANDO o iminente fim do mandado dos conselheiros atuais e evitar a vacância dos cargos de conselheiros e suplentes do CAE;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupantes para os cargos em apreço.

RESOLVE:

Art. 1. Ficam nomeados os membros do **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para prestar o *múnus* pelo quadriênio de 24/03/2021 a 23/03/2024, sem remuneração, considerando serviço público relevante, com a seguinte constituição:

I – 01 (um) representante titular do Poder Executivo Municipal, Sr(a). **JOSENI OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 806.231.585-15, e seu suplente, Sr(a). **ALINE ALVES FRANCISCO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF son nº 047.124.375-29, respectivamente;

II – 02 (dois) representantes titulares dos profissionais dos professores, Sr(a). **MARIA SARA SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.352.755-90, e Sr(a). **TATIELE DO AMARAL SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.864.665-50, sendo seus suplentes o(a) Sr(a). **DORMARIO DA SILVA TRINDADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 014.312.615-64 e o(a) Sr(a). **ELIDA TRINDADE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 710.259.285-04, respectivamente;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

III – 02 (dois) representantes titulares dos pais dos alunos, Sr(a). **NILZA AZEVEDO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 271.601.348-93, e Sr(a). **VANESSA RAIMUNDA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.293.535-17, sendo seus suplentes o(a) Sr(a). **JOSANE SILVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.701.455-13 e o(a) Sr(a). **JOSEFINA DE JESUS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.209.365.63, respectivamente;

IV – 02 (dois) representantes titulares da sociedade civil, Sr(a). **IRENI MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 942.902.105-20, e Sr(a). **REGINALDO DE SOUZA TRINDADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 443.176.625-15, sendo seus suplentes o(a) Sr(a). **EUCLIDES JOSE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 749.869.295-34 e o(a) Sr(a). **FRANCISCO BOMFIM DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 381.988.005-49, respectivamente.

Parágrafo Único: o Conselho de Alimentação Escolar Ficará sob a presidência da Sra. **TATIELE DO AMARAL SANTOS**, e Vice-Presidência da Sra. **NILZA AZEVEDO PEREIRA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 23 de março de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o Calendário Escolar *Continnun* para os anos de 2020/2021 no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 100, inciso III, alínea "*d*" e parágrafo único da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, a Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que compete a esta Secretaria emanar o ato para estabelecer o Calendário Escolar a ser seguido pelas escolas da rede pública desta municipalidade, já que se trata de matéria, clara e estritamente, a ela ligada.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Escolar *Continnun* para os anos letivos de 2020/2021 a ser seguido pela rede pública de ensino do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, consubstanciado no Anexo Único integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. Em virtude da oportunidade e conveniência administrativas, o presente calendário poderá ser alterado no decorrer do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 22 de março de 2021, independente da data de sua publicação, revogado-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura de Érico Cardoso-BA

Érico Cardoso-BA, em 23 de março de 2021

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINUUM 2020/2021

JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02			01	02	03	04	05	06			01	02	03	04	05	06	
03	04	05	06	07	08	09		07	08	09	10	11	12	13		07	08	09	10	11	1 2	13	09DIAS
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		14	15	16	17	18	19	20	
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		21	22	23	24	25	26	27	
24	25	26	27	28	29	30		28								28	29	30	31				
31																							

ABRIL								MAIO								JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03								01				01	02	03	04	05	
04	05	06	07	08	09	10	25DIAS	02	03	04	05	06	07	08	26DIAS	06	07	08	09	10	11	12	26 DIAS
11	12	13	14	15	16	17		09	10	11	12	13	14	15		13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22		20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29		27	28	29	30				
								30	31														

JULHO								AGOSTO								SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03		01	02	03	04	05	06	07					01	02	03	04	
04	05	06	07	08	09	10	27DIAS	08	09	10	11	12	13	14	26DIAS	05	06	07	08	09	10	11	26DIAS
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21		12	13	14	15	16	17	18	
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28		19	20	21	22	23	24	25	
25	26	27	28	29	30	31		29	30	31						26	27	28	29	30			

OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02			01	02	03	04	05	06					01	02	03	04	
03	04	05	06	07	08	09	25 DIAS	07	08	09	10	11	12	13	26DIAS	05	06	07	08	09	10	11	24 DIAS
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		12	13	14	15	16	17	18	
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		19	20	21	22	23	24	25	
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						26	27	28	29	30	31		
31																							

Legenda:		Distribuição das unidades		
			Ano Letivo 2020	Ano Letivo 2021
	Feriados	1ª Unidade	22/03/21 a 14/04/21	05/08/21 a 09/09/21
	Início e término do ano letivo	2ª Unidade	15/04/21 a 21/05/21	10/09/21 a 16/10/21
	Sábados letivos	3ª Unidade	22/05/21 a 28/06/21	18/10/21 a 22/11/21
	Recesso de Natal	4ª Unidade	29/06/21 a 04/08/21	23/11/21 a 30/12/21

Observações:

O Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Érico Cardoso-BA foi organizado sob adoção de um **Continuum** de dois anos conforme orienta a Resolução CEE Nº50/2020 para complementação de Carga Horária do Ano Letivo 2020, uma vez alterado em face à interrupção letiva no primeiro período devido à pandemia causada pela COVID-19 e cumprimento da Carga Horária do ano Letivo 2021. Para complementar Carga Horária de 752horas do Ano Letivo 2020, as aulas irão iniciar em 22/03/21 e finalizar em 04/08/2021. Para o cumprimento da Carga Horária de 800horas do Ano Letivo 2021, as aulas irão iniciar em 05/08/21 e finalizar em 30/12/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Érico Cardoso – **CONDEMA**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 112 de 10 de abril de 2018, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de em Defesa do Meio Ambiente do Município de Érico Cardoso – **CONDEMA**.

CAP. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do **CONDEMA** e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital do Diário Oficial do município e suas redes sociais.

Art. 3º - **As 10 (dez)**vagas das entidades integrantes do **CONDEMA**, definidas pelo Art. º4 da Lei 112 de 10 de abril de 2018, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I. **Poder Público: 04 (quatro)** representantes do Poder Público Municipal, sendo: **01**(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**;**01**(um) representante da Secretária Municipal de Saúde; **01**(um) representante da Secretária Municipal de Administração; **01**(um) representante da Secretária Municipal de Educação e Culturae**01**(um) do Poder Legislativo;

I. **Sociedade civil 05 (cinco)** representantes da Sociedade Civil, sendo: **01** (Um) representante dos Comerciantes de Érico Cardoso; **01**(Um) representante dos Agentes de Comunitários de Saúde de Érico Cardoso; **01**(Um) representante de Entidades de Trabalhadores Rurais (Associações ou Sindicatos); **01**(Um) representante da Igreja Católica de Érico Cardoso; **01**(Um) representante das Igrejas Evangélicas de Érico Cardoso.

II. CAP. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do **CONDEMA**, deverão protocolar toda documentação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, situada na Rua Ademário Cardoso, 09, Centro – Centro de Érico Cardoso – BA / CEP: 46.180-000, até às **17:00h do dia 09 de abril de 2021**, através

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

do ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I) -Poder Público, fica dispensado a inscrição, sendo necessário a indicação dos respectivos órgãos do Poder Público no ato da eleição;

II) –Sociedade Civil, apresentar estatuto ou regimento interno devidamente registrado, CNPJ ativo, ATA com a indicação do presidente em exercício e ATA da última reunião com menos de um ano anterior à data de inscrição (não estar contratada por nenhum empreendedor público ou privado para prestação de serviço).

II) -Apresentar estatuto ou regimento interno devidamente registrado, CNPJ ativo, ATA com a indicação do presidente em exercício e ATA da última reunião com menos de um ano anterior a data de inscrição;

CAP. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no Capitulo II da COMPOSIÇÃO, Art. 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição por procuração e fora do prazo.

Art. 7º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAP. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 8º - A eleição das entidades por seguimento, mencionados no Art. 3º, previamente habilitadas, conforme Art. 4º, dar-se-á em plenária única na sala de Reuniões da Secretária de Educação de Cultura,situada na Rua Ademário Cardoso, 09, Centro – Centro de Érico Cardoso – BA / CEP: 46.180-000, que ocorrerão às **14:00h do dia 13 de abril de 2021**.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I e tem por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade da eleição das entidades **CONDEMA,** estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia. As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no Art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 9º – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do **CONDEMA**, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

I – A Comissão Organizadora será composta pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS,** e de**:** Secretária de Administração, Câmara de Vereadores, Secretária de Educação e Cultura**,** e Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 10º – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 11º – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a confecção da ata da reunião plenária.

CAP. V – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 12º – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, mencionado no Art.10, não cabendo participação por procuração.

CAP. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Art. 12º - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no Art. 3º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início.

Art. 13º - A definição das entidades **TITULARES** e seus **SUPLENTES** para o **CONDEMA**, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14º – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16º – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do **CONDEMA**, por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 17º – O resultado do processo de eleição será publicado no Boletim Oficial do Município.

CAP. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente –**CONDEMA**, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive fins de semana, desde que decididas em plenário.

II. Participar das comissões para as quais forem indicados;

III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;

IV. Ter ciência de que o exercício das funções no **CONDEMA** é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 19º – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do **CONDEMA** contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 20º – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Boletim Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

Art. 21º – As entidades através de seus indicados serão empossadas como conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil **no dia 16 de abril de 2021**, conforme calendário do Anexo I.

Art. 22º – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do **CONDEMA** e poderão ser encaminhadas ao e-mail

Art. 23º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nas redes sociais do Prefeitura Municipal De Érico Cardoso e da Diretoria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos – **DMARH**, revogadas as resoluções anteriores.

Érico Cardoso-BA, **23 de março de 2021**.

Anselmo Barbosa Caires
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento
SAMARHS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO 1

1º - Calendário:

ABERTURA INSCRIÇÃO	**DATA: 23 de março de 2021**	OBSERVAÇÃO
HABILITAÇÃO	**DATA: 09 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
RECURSO	**DATA: 13 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO	**DATA: 14 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
DIVULGAÇÃO HABILITADOS	**DATA: 15 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
ELEIÇÃO/POSSE	**DATA: 16 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO 2

FICHA DE INCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEDESA DO MEIO AMBIENTE – **COMDEMA**

INCRIÇÃO			Nº		
Érico Cardoso (BA), DE DE 2021					
NOME DA INSTITUIÇÃO:					
CNPJ Nº:					
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:					
NOME DO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO TITULAR:					
NOME DO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO SUPLENTE:					
DOCUMENTOS ENTREGUES:					
CNPJ		ESTATUTO OU REGIMENTO		ATA	

SAMARHS	RECEBIDO POR
NOME:	

Entidade participante preencherá em 2 vias, uma fica na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS** e outra será anexada ao protocolo e devolvida à entidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e da educação básica, bem como os ocupantes dos cargos efetivos vinculados à pasta, para que se **apresentem**, no dia **24 de março de 2021**, na respectiva Unidade Escolar de Lotação ou Núcleo Escolar para exercerem as atividades ligadas ao cargo público efetivo.

Érico Cardoso - BA, 23 de março de 2021.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:08 horas do dia 23/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBEB-0EB5-4DBE-B384-1DC9

Hash do Documento

ea4b968ffbe93042ee3233f263b7221ff0446916fe4fc6a7533fb3f26858bb4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/03/2021 15:08 UTC-03:00